

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ

**LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ - LANNEC**



**ESTATUTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

CASCADEL

2017

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Artigo 1º A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia (LANNEC), fundada no mês de agosto de 2013, é uma entidade sem fins lucrativos com duração ilimitada e caráter multidisciplinar. É organizada e coordenada por acadêmicos e professores do Curso de Medicina do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz – FAG regendo-se pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 2º A LANNEC tem como fins principais: divulgar a área de neurologia como especialidade; resgatar a relação médico-paciente; estimular a realização de atividades de cunho científico e promover a integração acadêmica com a comunidade. Para tal, serão realizadas atividades assistenciais, de pesquisa e extensão que ocorrerão segundo programas de iniciação científica.

Parágrafo único. Havendo interesse da LANNEC, outras finalidades e objetivos poderão ser acrescentados, desde que aprovados por maioria simples de votos em assembleia geral.

Artigo 3º A LANNEC desenvolve, pesquisa e aborda temas que envolvem as áreas de neurologia e neurocirurgia, tendo por base o diagnóstico, tratamento e prognóstico das patologias.

Artigo 4º Fica a critério da Diretoria e Coordenação definir e planejar os estudos, bem como o espaço de tempo de fixação em determinado assunto.

Artigo 5º A LANNEC deve desenvolver, no mínimo, uma atividade anual de extensão universitária, associada ao Centro Acadêmico de Medicina Rui Almeida – CÂMERA.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 6º A LANNEC é coordenada pelo professor Dr. Renato Endler Iachinski, do Curso de Medicina do Centro Universitário FAG.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador e Diretores da Liga indicarem os preceptores que participarão das atividades da LANNEC.

Artigo 7º A LANNEC é organizada pelos acadêmicos do Curso de Medicina do Centro Universitário FAG, sendo composta por: alunos devidamente matriculados nesta faculdade e que estejam cursando do sexto ao décimo segundo período e; que tenham sido aprovados na disciplina de Neurologia.

§ 1º. Podem também compor a LANNEC os acadêmicos de medicina de outras instituições de ensino superior, aceitos pela Coordenação de Ligas do CÂMERA e que tenham cumprido os requisitos expostos no *caput* deste artigo, tendo sido aprovados por 100% dos Membros Efetivos, Diretoria e Coordenador.

Artigo 8º Estará automaticamente desligado como Membro Efetivo da LANNEC o acadêmico que finalizar o curso de medicina, após conclusão do 12º período e aprovação em todas as disciplinas.

Artigo 9º Ao fim de cada semestre, os participantes receberão um certificado como Membro Efetivo da Liga, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das atividades da LANNEC, sendo tal certificação condizente com a presença constante no Livro Ata.

§ 1º. Os certificados serão emitidos de acordo com a função exercida dentro da Liga, diferenciando-se a Diretoria e Membros Efetivos.

Artigo 10. Critérios de renovação de vagas da LANNEC:

§ 1º. Semestralmente, após a realização do Curso Introdutório da Liga Acadêmica da FAG, serão admitidos acadêmicos conforme estipulado por este Estatuto, que preencherão o número de vagas previamente determinadas pela Diretoria, por meio de critérios estabelecidos.

§ 2º. Os Acadêmicos terão tempo de permanência máximo de dois (2) anos como Membros Efetivos da LANNEC, sendo que após isso poderão continuar a participar das atividades nas categorias de Ouvinte ou Membro Efetivo, devendo neste último caso submeter-se novamente ao processo seletivo estipulado e obter aprovação.

Artigo 11. Se por qualquer motivo um dos participantes for excluído pela Diretoria ou abandonar suas atividades, a mesma reserva-se ao direito de preencher a vaga remanescente por meio de lista de espera a partir da seleção anteriormente realizada, respeitando as limitações impostas pelo CÂMERA.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 12. A LANNEC é composta por acadêmicos do curso de medicina, conforme o número de vagas estabelecido pela Diretoria, tendo as seguintes categorias de membros: Efetivo, Orientador, Colaboradores e Ouvintes.

Artigo 13. São considerados Membros Efetivos aqueles que ingressarem na Liga através do processo de seleção realizado semestralmente.

Artigo 14. Poderá ser Orientador o médico vinculado à FAG interessado em colaborar efetivamente no desenvolvimento técnico e científico dos demais membros e supervisionar as atividades da Liga e sua Diretoria.

Artigo 15. Poderão ser Colaboradores os Profissionais da área da Saúde do Hospital São Lucas FAG, docentes do curso de medicina do Centro Universitário FAG ou qualquer profissional da área da saúde que tenham interesse em colaborar efetivamente no desenvolvimento técnico/científico dos demais membros, sem exigência de honorários ou de qualquer outra forma de pagamento.

Artigo 16. Poderão ser Ouvintes todos os acadêmicos devidamente matriculados no curso de Medicina ou demais áreas da saúde da FAG.

§ 1º. O número de acadêmicos Ouvintes será estipulado pela Direção da LANNEC, respeitando o limite do espaço físico onde serão ministradas as aulas teóricas.

§ 2º. Não é permitido ao Ouvinte a participação nos estágios e aulas práticas, sendo estes direcionados aos Membros Efetivos, exceto em caso de requerimento por escrito, elaborado pelo Ouvinte interessado na participação da atividade, o qual deverá ser votado e aprovado por cem por cento (100%) dos Membros Efetivos.

§ 3º. Ainda que irrestrita a participação em aulas teóricas, não serão certificadas as horas realizadas pelo Ouvinte em atividades de ligas da qual ele não participe como Membro Efetivo.

Artigo 17. A LANNEC funcionará seguindo as normas estipuladas por este Estatuto, em dia pré-determinando, com exceção dos períodos de férias e feriados, de acordo com o calendário letivo da FAG. Serão realizadas atividades ambulatoriais e científicas e de extensão universitária.

§ 1º. As atividades teóricas se desenvolverão nas dependências do Hospital São Lucas, de acordo com a disponibilidade de salas e laboratórios, enquanto as atividades práticas se desenvolverão no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná (CISOP), seguindo o objetivo programado.

§ 2º. O acompanhamento dos encontros se dará pelas assinaturas no Livro Ata, o qual será redigido pelos participantes de maneira a contemplar o cronograma, a data, o horário, o local e o tema da reunião e quais foram os acadêmicos e professores presentes.

§ 3º. A lista de presença será assinada por todos os alunos participantes da atividade logo após seu término, devendo conter ao final a rubrica de um membro da diretoria da liga e do preceptor responsável. Os nomes assinados após a rubrica serão desconsiderados na lista em questão durante a contagem e fechamento de presenças pelo CAMERA.

§ 4. A ata deverá ser apresentada ao CAMERA no final de cada semestre letivo para análise.

Artigo 18. A Diretoria da LANNEC poderá suspender as atividades programadas, em havendo esta necessidade, com prazo de antecedência de até 3h antes do início da atividade, salvo casos de força maior, com comunicação de todos os seus membros.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Artigo 19. A seleção de novos membros da LANNEC se dará semestralmente, conforme as normas abaixo descritas:

§ 1º. A seleção será realizada em uma etapa, sendo essas compostas por dez questões objetivas e cinco questões discursivas.

§ 2º. A prova conterà o conteúdo que envolve temas de Neurologia e Neurocirurgia.

§ 3º. A nota média mínima para aprovação de um candidato será 7,0. Caso nenhum candidato seja aprovado, realizar-se-á uma nova prova em data posterior, sendo divulgado novo edital.

§ 4º. O edital de seleção será divulgado com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência à realização da seleção e conterà a data, horário, número de vagas disponíveis, local de realização do exame, normas do critério de seleção, material a ser utilizado para estudo e leitura base e documentos necessários.

§ 5º. O edital será divulgado de forma impressa nos murais do curso de medicina ou de forma eletrônica pelas redes sociais.

§ 6º. Será obrigatoriamente ofertada no mínimo 1 (uma) vaga semestral de Membro Efetivo, o qual será escolhido conforme disposto.

§ 7º. Não será aceito no processo seletivo aquele acadêmico que for oficialmente associado como Membro Efetivo de 2 (duas) ou mais ligas, ou que não tiver aprovação na disciplina de Neurologia.

Para que possa regularmente ingressar na LANNEC, o candidato deverá possuir os requisitos já mencionados e desistir de sua vaga desta ou de alguma das outras ligas que pertence.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Artigo 20. São órgãos que compõem a LANNEC:

§ 1º. Assembleia Geral;

§ 2º. Diretoria;

Artigo 21. Da Assembleia Geral:

§ 1º. A Assembleia Geral é constituída por todos os Membros Efetivos da LANNEC e por seu Coordenador.

§ 2º. Compete à Assembleia Geral:

I – Elaborar, modificar e aprovar este Estatuto;

II – Traçar as diretrizes a serem executadas pela diretoria;

III – Apreciar e julgar, em última instância, fatos relacionados aos Membros da LANNEC e sua diretoria.

§ 3º. A Assembleia Geral será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria, pelo Coordenador da Liga ou por 50% dos Membros Efetivos da Liga.

§ 4º. As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos em votação aberta, podendo o quórum ou modalidade de votação ser alterado havendo deliberação e aprovação por 100% dos Membros.

§ 5º. A Assembleia Geral será obrigatoriamente convocada no primeiro e no último encontro de cada semestre, bem como no primeiro encontro após a seleção de novos membros, devendo:

I – No primeiro encontro, apresentar e organizar as atividades que serão realizadas e aprovar o edital de seleção de novos membros;

II – No último encontro, votar sobre a proposta de Diretoria do ano seguinte, elegendo-a através de maioria simples e voto aberto;

III – No primeiro encontro após a seleção de novos membros, apresentar o presente Estatuto e o calendário de atividades.

§ 6º. Cabe ao Presidente eleito, no ato de sua posse, aprovar o estatuto que regerá as atividades do ano seguinte, juntamente com o calendário, e submetê-los com os documentos necessários à coordenação de ligas da FAG para registro.

Artigo 22. Da Diretoria:

§ 1º. A Diretoria é o órgão executivo da LANNEC e compõe-se de 2 (dois) membros, distribuídos nas seguintes atribuições:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;

§ 2º. A Diretoria é formada por quaisquer acadêmicos membros da LANNEC e terá mandato de um semestre, sendo eleita por maioria absoluta dos votos válidos (não brancos e não nulos), através de voto aberto, obtidos em Assembleia Geral, que se realizará no último encontro do ano.

Artigo 23. São atribuições do Presidente:

- I – Representar a LANNEC junto aos vários órgãos da FAG e perante a comunidade;
- II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – Auxiliar os demais Membros da Diretoria;
- IV – Destituir junto à Coordenação Geral os Membros da Diretoria e integrantes da LANNEC que não seguirem as normas propostas por este estatuto;
- V – Administrar a realização dos diversos eventos e cursos promovidos pela LANNEC;
- VI – Promover encontros com outras ligas acadêmicas;
- VII – Encarregar-se das finanças e contabilidade da LANNEC;
- VIII – Responsabilizar-se pelo preenchimento do livro ata.

Artigo 24. São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste;
- II – Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- III – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir as Atas das mesmas;
- IV – Controlar a frequência dos membros;
- V – Apresentar o balanço semestral das atividades teóricas e práticas da LANNEC à Assembleia Geral e ao CAMERA.

CAPÍTULO VI – DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 25. Os integrantes da LANNEC devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 26. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

Artigo 27. Somente poderão frequentar as atividades práticas acadêmicas Membros Efetivos da LANNEC, além dos Preceptores e Coordenador, salvo disposto no artigo 16, parágrafo 2º.

Artigo 28. As atividades da Liga iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados no Calendário (Anexo III).

Artigo 29. O limite máximo de faltas é de 25% das atividades programadas. Serão abonadas aquelas que tenham justificativas prévias perante a Diretoria, até o máximo de 2 justificativas por aluno por semestre.

Parágrafo único. Em casos de recorrentes faltas sem justificativa prévia, cabe à Diretoria julgar o caso com as seguintes possíveis decisões:

- I – Solicitação da justificativa posterior;
- II – Falta Simples;
- III – Desligamento automático.

Artigo 30. Os acadêmicos durante atividades da Liga deverão respeitar e cumprir a ética médica, dedicando grande importância e atenção à relação médico-paciente e ao respeito profissional.

Artigo 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Este Estatuto entra em vigor nesta data.

Cascavel, 01 de março de 2017

Orientador da LANNEC

Presidente da LANNEC

Presidente ou Coordenador de Ligas do CAMERA

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS
LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - LANNEC

A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia, vinculada ao Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz, comunica que estão abertas as inscrições para seleção de acadêmicos de Medicina que desejam participar de suas atividades. As inscrições poderão ser realizadas através do e-mail lannecfag@gmail.com, a partir do dia 31 de julho de 2017, até o dia 04 de agosto de 2017, às 23:59 horas. O e-mail deve conter nome do aluno, período atual e CPF. Inscrições feitas após essa data e hora não serão aceitas.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- Poderão se inscrever: **Acadêmicos de Medicina da FAG que estejam cursando do 6º Período ao 12º Período.**
- Será fornecido na página do facebook o estatuto da LANNEC para que todos os inscritos conheçam as normas que regem esta liga.
- A aprovação no processo seletivo não caracterizará de forma alguma qualquer vínculo empregatício e, portanto, não caberá em nenhum momento e em nenhuma situação recurso trabalhista contra a LANNEC.
- A aprovação do acadêmico na prova garante sua permanência nas atividades da LANNEC pelo período de até 2 (dois) anos.

2. DAS ATIVIDADES:

- As atividades de liga serão teóricas, práticas e científicas.
- As atividades teóricas serão compostas por discussão de casos clínicos, artigos científicos e explanação de temas da área do cotidiano.
- As atividades práticas serão compostas por acompanhamento em ambulatório de neurologia e neurocirurgias.
- É obrigatória a presença em, no mínimo, 75% das reuniões que serão realizadas durante o ano, sendo abonadas faltas que tenham justificativas.
- Para receberem os certificados de participação, os acadêmicos deverão se manter efetivos por **6 meses**.

3. DA SELEÇÃO:

- Serão destinadas ao processo seletivo QUATRO vagas.
- A prova de seleção contará com 10 questões objetivas e 05 discursivas de Neurologia e Neurocirurgia. Em caso de empate entre os candidatos será aceito o candidato do período mais avançado.

- A vaga que surgir após o início das atividades, seja por afastamento de acadêmicos ou por número insuficiente de aprovados na seleção, será preenchida de acordo com os critérios do estatuto da LANNEC.
- A prova será realizada dia 09 de agosto de 2017, nas dependências do Hospital São Lucas, às 20:00h. A duração da prova será de 02 horas. Não serão tolerados atrasos, devendo o inscrito chegar com antecedência de 10 minutos para evitar desclassificação.

4. REFERÊNCIAS TEÓRICAS

1. MERRITT - TRATADO DE NEUROLOGIA - 12ª ED. 2011 - ROWLAND, LEWIS P. (8527718359)
2. NEUROANATOMIA FUNCIONAL - 3ª ED. 2013
3. LIVRO CECIL TRATADO DE MEDICINA INTERNA 24ª EDICAO 2014 - 2 VOLUMES

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A lista contendo os acadêmicos aprovados será divulgada no dia 11 de agosto de 2017.
- As atividades terão início no dia 14 de agosto de 2017, e prosseguirão durante o período letivo de 2017.
- Todos os casos omissos serão resolvidos pelos membros Diretores da LANNEC.

Dr. Renato Endler Iachinski
Orientador da LANNEC

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
LIGA ACADÊMICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - LANNEC

2017.2	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
ATIVIDADE	Dia 14: Exame Neurológico Dia 28: Tumores SNC	Dia 11: Professor convidado Dia 25: Meningites	Dia 09: Professor convidado Dia 23: AVEs	Dia 06: ELA Dia 20: Neuropatias

Atividades teóricas todas as segundas-feiras, sendo divididas em duplas.

Atividades práticas nas quartas (ambulatório) e em dias variados (cirurgias), através de escalas.